



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

011

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 870/2002
De 16 de Abril de 2002.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Sandovalina, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00, para fazer face as despesas com Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, de conformidade a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo descrito.

Unidade Gestora: Administração Direta

06 SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....R\$ 15.000,00

339043 - Subvenções Sociais.....R\$ 15.000,00

Art. 2.º - Para cobrir as despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria a saber:

Unidade Gestora: Administração Direta

06 SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....R\$ 15.000,00

449051 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 16 de Abril de 2002.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.

Maria Poeta de Oliveira
Chefe de Gabinete